



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 630/77

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratação de serviços de terreplanagem e assemelhados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a prestação de serviços de terraplanagem e assemelhados por pessoas físicas e, ou jurídicas, interessadas, obedecidas as normas da licitação vigente:

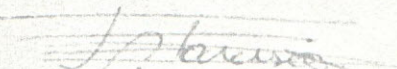
Art. 2º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1977, 189ª da República e 22ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Tarcísio Antonio Felippe
SECRETÁRIO GERAL